



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4310

DE 06 DE SETEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos
aprovados em concurso público
para Assistente Social do Estado,
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III a VIII
da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Assistente Social, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de Pessola Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade

Publicado no Diário Oficial
nº 9786 do dia 08/09/89

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.345/89
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mato Grosso, é nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em substituição ao Sr. João da Silva, que se encontra em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mato Grosso, é nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em substituição ao Sr. João da Silva, que se encontra em licença sem vencimentos.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que
não possui

6 - 2 (duas) fotos 3 x 4

Art. 3º - A posse dos ora nomeados, será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO

Secretária de Estado da Administração



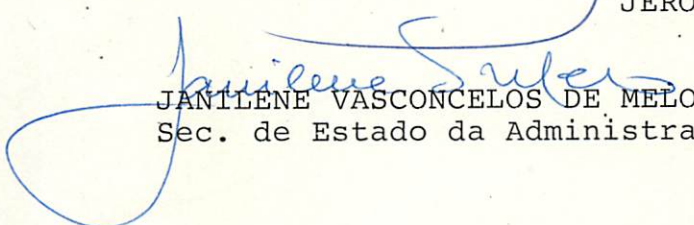
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

- CATEGORIA FUNCIONAL : ASSISTENTE SOCIAL
- CÓDIGO : NS - 403
- CLASSE : "A"
- REFERÊNCIA : NS - 7
- MUNICÍPIO : PORTO VELHO

- 01 - ADÉLIA LOBATO RODRIGUES DOS SANTOS
- 02 - FRANCISCA FÁTIMA DE LIMA
- 03 - FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO MARTINS
- 04 - VERA LÚCIA GOMES DE FIGUEIREDO
- 05 - ELIETE FERREIRA DE FREITAS
- 06 - FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS
- 07 - LÚCIA MARTINS DOS SANTOS
- 08 - JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA


JERONIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Sec. de Estado da Administração